

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE**, instrumento de natureza contábil, instituído pela Lei Estadual n.º 21.405/2023, inscrito no CNPJ sob n.º 51.002.381/0001-89, neste ato representado pelo Secretário em exercício **ILSON AUGUSTO RHODEN**, inscrito no CPF sob n.º 050.551.149-59 e o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU**, instrumento de natureza contábil, instituído pela Lei Municipal n.º 4.643/2018, alterado pela Lei Municipal n.º 5.406/2024, inscrito no CNPJ sob n.º 55.822.398/0001-33, neste ato representado por seu prefeito municipal **JOAQUIM SILVA E LUNA**, inscrito no CPF sob n.º 334.864.767-34 e pelo Secretário Municipal **ANTONIO APARECIDO SAPIA**, tendo em vista o constante no Protocolo n.º 25.811.538-4, considerando o contido nos artigos 47 a 49 da Lei n.º 14.597/2023, nos artigos 15 a 18 da Lei Estadual n.º 21.405/2023, no Decreto Estadual n.º 3.809/2023 e na Resolução n.º 05/2026/SEES, celebram o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE ao FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** para cofinanciamento das políticas públicas de esporte, no que se refere a investimentos para execução de projeto destinado a execução do evento **Mundo do Futsal-2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este instrumento, independente de transcrição, a deliberação do Conselho Estadual do Esporte, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º 25.811.538-4.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este instrumento terá vigência inicial na data de sua publicação com prazo de execução até 31 de março de 2027, incluindo-se neste o prazo para prestação de contas.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao **FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE**, por meio da Secretaria de Estado do Esporte

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto, por meio de sua equipe técnica e do Conselho Estadual do Esporte e, quando necessário, por meio da análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 transferir os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho,

4.1.3 exigir a apresentação de toda a documentação necessária para a transferência dos recursos;

4.1.4. realizar o registro e controle dos recursos repassados;

4.1.5 encaminhar para avaliação a documentação alusiva as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio para deliberação do Conselho Estadual do Esporte;

4.1.6 quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos transferidos, instaurar as medidas aplicáveis;

4.1.7 realizar o acompanhamento e avaliação da gestão de resultados do projeto e das políticas públicas envolvidas em atenção as diretrizes do Programa o Esporte Que Queremos e dos respectivos sistemas esportivos Nacional, Estadual e Municipal.

#### 4.2 Compete ao **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

4.2.1 adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto, inclusive no que tange a contratação de serviços e obras;

4.2.2 utilizar os recursos financeiros de acordo com os procedimentos legais aplicáveis, em especial no que tange a observância da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação própria;

4.2.3 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este instrumento em detalhamento específico da conta única do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4 proceder ao depósito de eventual contrapartida na conta única do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU;

4.2.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento;

4.2.6 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Conselho Municipal do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte, na forma prevista neste instrumento;

4.2.7 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste instrumento, comunicando tal fato ao Conselho Municipal do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte;

4.2.8 restituir ao Fundo Estadual do Esporte o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.9 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos, inclusive para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10 prestar aos Conselhos Municipal e Estadual do Esporte, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, assim como apresentar relatórios técnicos acerca da execução;

4.2.11 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.12 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná em qualquer hipótese;

4.2.13 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.14 franquear aos agentes da Administração Pública, dos Conselhos Municipal e Estadual do Esporte, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, tem natureza de transferência automática, com intuito de cofinanciar as políticas públicas de esporte, em atenção ao contido nos artigos 47 a 49 da Lei n.º 14.597/2023, nos artigos 15 a 18 da Lei Estadual n.º 21.405/2023, no Decreto Estadual n.º 3.809/2023 e na Resolução n.º 09/2024/SEES.

5.2 Em atenção a deliberação do Conselho Estadual do Esporte o valor da presente transferência perfaz o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.2.1 o valor repassado pelo Fundo Estadual do Esporte será à conta da dotação orçamentária: 043.4360.27.812.25.8097; natureza da despesa 3341.4100; fonte de recursos 759.

5.3 Os recursos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta específica do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU, qual seja, Banco do Brasil, 0140-6, Conta 128342-1.

5.4 Os recursos serão transferidos em parcela única.

5.5 Mediante expressa autorização do Conselho Municipal do Esporte, os rendimentos das aplicações financeiras e dos valores residuais, poderão ser aplicados em outras políticas municipais, ficando dispensada a restituição ao Fundo Estadual do Esporte, nesta hipótese.

5.6. Toda a movimentação de recursos, deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que todo os pagamentos deverão ser efetuados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.



## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

6.1.1 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.2 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

6.1.3 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência

6.1.4 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6.1.5 pagamento de despesas de publicidade;

6.1.6 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

6.1.7 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

6.1.8 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

6.2 os recursos recebidos poderão ser empregados para realização de parcerias na forma da Lei n.º 13.019/2014 ou para fomento de ações relativas à política municipal de esporte, de acordo com a legislação específica e avaliação do Conselho Municipal do Esporte.

6.3 para as contratações inerentes a execução deverão ser observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

6.4 sempre que requeridos deverão ser apresentados ao Conselho Municipal do Esporte ou Conselho Estadual do Esporte, relatórios de despesas com os seguintes documentos:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;

- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, após avaliação e deliberação do Conselho Municipal do Esporte e do Conselho Estadual do Esporte.

7.2 O valor da transferência não poderá ser aumentado em qualquer hipótese, devendo o município beneficiário suportar o ônus das despesas residuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, ao Conselho Municipal do Esporte.

8.2 A prestação de contas ao Conselho Estadual do Esporte deverá ser encaminhada após deliberação do Conselho Municipal do Esporte contendo:

- a) relatório de execução, conforme disposição da Resolução n.º 09/2024/SEES;
- b) ata da deliberação do Conselho Municipal do Esporte;
- c) documentos complementares.

8.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o beneficiário será notificado, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, efetuar a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, ao Fundo Estadual do Esporte.

8.4 A rejeição de contas ou aplicação irregular dos recursos implica do dever de restituição dos recursos ao Fundo Estadual do Esporte, assim como na suspensão de novos repasses até a restituição dos valores corrigidos.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos desta transferência, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, sendo estes incorporados ao patrimônio do município beneficiário.

10.2 Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pela Secretaria de Estado do Esporte.

10.3 Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Datado e assinado eletronicamente.

**ILSON AUGUSTO RHODEN**  
**FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

**ANTONIO APARECIDO SAPIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE**  
**FOZ DO IGUAÇU**

**JOAQUIM SILVA E LUNA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO**  
**IGUAÇU**

Documento: **34.FozdolguacuFutsal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 29/06/2026 11:28, **Joaquim Silva e Luna** em 29/06/2026 11:59, **Walmir da Silva Matos** em 30/06/2026 13:25.

Inserido ao protocolo **25.811.538-4** por: **Ilson Augusto Rhoden** em: 29/06/2026 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## EXTRATO 2026/152

SECID EM 29/06/2026

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2026. PARTÍCIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: \*Infraestrutura urbana; \*\*Aquisição de equipamentos; \*\*\*Terreno; \*\*\*\*Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, Fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	VIGÊNCIA (nº de meses)
776	Coronel Vivida*	26/06/2026	52.814.951,41	50.000.000,00	2.814.951,41	36
721	São Jerônimo da Serra*	26/06/2026	703.140,55	400.000,00	303.140,55	24
728	Tibagi*	26/06/2026	207.365,36	196.997,09	10.368,27	24

85619/2026

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e AUTORIZO, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Despacho – NAS/SECID (fls. 53), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 11), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 06-29), no Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 35-37), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa PALOMA STALEN DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 57.164.293/0001-60, para contratação de serviço para limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 39-42), a presente despesa no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme protocolo nº 25.851.967-1.

II. APROVO o Termo de Referência às fls. 45-49, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022.

III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

V. Ao SECID/NAS para providências.

DATA: 29 de junho de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

85555/2026

## Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO: 21.523.581-5

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2026.

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e o Município da Lapa  
OBJETO: acesso e à utilização do sistema de catalogação e gerenciamento de acervo museológico Rede de Informações Museus Paraná - Pergamum Museus, com vistas à catalogação, gestão e difusão do acervo do Museu do Tropeiro e História da Lapa Tenente Coronel João Pacheco dos Santos Lima.

FUNDAMENTOS: Lei nº 13.019/2014, Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses após a publicação, para cumprimento do seu objeto.

VALOR DO REPASSE: Não há repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: 12/06/2026.

FORMALIZADO POR: Luciana Casagrande Pereira Ferreira (Secretária de Estado da Cultura), Diego Timbirussu Ribas (Prefeito da Lapa).

85425/2026

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO BENS IMÓVEIS/LOC/CBI/UTGI/DG/SEED

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

LOCATÁRIO: ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS.

CONTRATO: 6143/2026

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do Colégio Estadual Antônio e Marcos Cavanis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. O imóvel locado localiza-se na rua Rolim de Moura, n.º 49, no Centro do município de Castro, estado do Paraná.

VALOR: O valor do aluguel mensal será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por mês que deverá ser pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

O valor do Contrato é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), correspondente a doze meses de aluguel.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 585 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 25 de junho de 2026.

Assinado em: 26/06/2026

PROTOCOLO: 25.437.597-7

85235/2026

## Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

FUNDO DO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

Curitiba, 29 de junho de 2026.

PROTOCOLO N.º	24.967.600-4
MUNICÍPIO	Curitiba
OBJETO	Transferência automática de recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE ao FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES do MUNICÍPIO DE CURITIBA para cofinanciamento das políticas públicas de esporte, no que se refere a execução de projeto para modernizar o campo de grama sintética da Praça Enoch A Ramos
VALOR DA TRANSFERÊNCIA	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
VALOR DO REPASSE	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA	29/06/2026 a 31/12/2028

85575/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

FUNDO DO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

Curitiba, 29 de junho de 2026.

PROTOCOLO N.º	25.811.538-4
MUNICÍPIO	Foz do Iguaçu
OBJETO	Transferência automática de recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE ao FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU para cofinanciamento das políticas públicas de



	esporte, no que se refere a investimentos para execução de projeto destinado a execução do evento Mundo do Futsal-2026
VALOR DA TRANSFERÊNCIA	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA	29/06/2026 a 31/03/2027

85583/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
FUNDO DO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE	
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO	
Curitiba, 29 de junho de 2026.	
PROTOCOLO N.º	25.811.572-4
MUNICÍPIO	Foz do Iguaçu
OBJETO	Transferência automática de recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE ao FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU para cofinanciamento das políticas públicas de esporte, no que se refere a investimentos para execução de projeto destinado a execução do evento Seminário Internacional do Desporto Escolar 2026
VALOR DA TRANSFERÊNCIA	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA	29/06/2026 a 31/03/2027

85581/2026

## Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

### AUTORIZO

Protocolo n° 25.938.263-7

I. AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços n° 453/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 595/2024, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, vigente até 24 de abril de 2027, visando à contratação de empresa fornecedora de fragmentadoras de papel, destinadas ao descarte seguro de documentos físicos contendo dados pessoais, dados pessoais sensíveis e informações institucionais protegidas para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA.

II. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.645,12 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

III. A adesão à referida Ata está em conformidade com a realidade de mercado, atendendo de forma inequívoca o princípio da economicidade e a busca da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 368 do Decreto Estadual n° 10.086/2022 do Estado do Paraná.

Marcos Vitorio Stamm  
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial  
85598/2026

## Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ EXTRATO DE REAJUSTE DA ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP N° 732/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e N° 732/2024  
PROTOCOLO N° 26.120.118-6

OBJETO: 2º Reajuste da Ata com base no índice IPCA/IBGE.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná  
AUTORIZADO: em 26 de junho de 2026 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde  
DEMAIS INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

Curitiba, 26 de junho de 2026.  
Coordenação de Governança em Aquisições

85212/2026

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP N° 1396/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e N° 1396/2024  
PROTOCOLO N° 22.050.367-4

Objeto: EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná  
HOMOLOGADO: em 25 de maio de 2026 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde  
DEMAIS INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

Curitiba, 30 de junho de 2026.  
Coordenação de Governança em Aquisições

85399/2026

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP N° 769/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e N° 769/2025  
PROTOCOLO N° 23.425.620-3

Objeto: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPMEs  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná  
HOMOLOGADO: em 02 de maio de 2026 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde  
DEMAIS INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

Curitiba, 30 de junho de 2026.  
Coordenação de Governança em Aquisições

85524/2026

Publicação Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	Veículo	Estado do Paraná
Donatário		Fundação Estatal em Saúde - FUNEAS
Descrição do Bem	1	FIAT/TORO FREED AT9 4X4; PLACA: SEH3J83; ANO: 2023/2023; PATRIMÔNIO: 100002065451; VALOR: R\$ 221685,83,00
Descrição do Bem	2	VW AMAROK CD 4X4 S; PLACA: BAO6638; ANO: 2016/2016; PATRIMÔNIO: 100002147975; VALOR: R\$ 110300,00
Descrição do Bem	3	RENAULT/LOGAN ZEN 16MT; PLACA: BDH0F86; ANO: 2019/2020; PATRIMÔNIO: 100002167925; VALOR: R\$ 42279,51,00
Descrição do Bem	4	MMC/L200 TRITON SPO GL; PLACA: RHX1E16; ANO: 2022/2023; PATRIMÔNIO: 100002187853; VALOR: R\$ 158520,59,00
Descrição do Bem	5	MMC/L200 TRITON SPO GL; PLACA: RHX1E10; ANO: 2022/2023; PATRIMÔNIO: 100002187860; VALOR: R\$ 158520,59,00
Descrição do Bem	6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3; PLACA: SFA3G73; ANO: 2023/2024; PATRIMÔNIO: 100002533409; VALOR: R\$ 105317,91,00
Descrição do Bem	7	MMC/TRITON GL MT4 – PLACA: UBF9C33 – ANO: 2025/2026 – PATRIMÔNIO: 100002539807 - VALOR: R\$ 158520,59,00
Descrição do Bem	8	MMC/TRITON GL MT4 – PLACA: UBF9C34 – ANO: 2025/2026 – PATRIMÔNIO: 100002539816 - VALOR: R\$ 158520,59,00
Termo de Doação n°.		3090818
Autorização Exarada do Protocolo n°		25.810.367-0

85601/2026